



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

46

LEI Nº 2.055

De 15 de maio de 1974

Autoriza o Prefeito a alienar imóvel situa
do nesta cidade e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 13 de maio de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar por venda, mediante concorrência, a área caracterizada no desenho 1-5-917, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim descrita e confrontada:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: - Inicia no ponto zero (0) definido pela intersecção do alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco com divisa de propriedade de Bruno Monachini e segue no sentido S.N. na distância de 10,50 m. até encontrar o ponto um (1); daí deflete a direita e segue na distância de 44,00 m. até encontrar o ponto dois (2); daí deflete a direita e segue na distância de 10,50 m. até encontrar o ponto três (3); daí deflete a direita e segue na distância de 44,00 m. até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES: - faces - 0 - 1 - com a Rua Barão do Rio Branco
1 - 2 - com a Avenida Antonio Lourenço Corrêa
2 - 3 - com área da Prefeitura Municipal de Araraquara
3 - 0 - com Bruno Monachini

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 15 (quinze) de maio de 1974 - (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, da data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 150, do livro competente nº 10.-

PROCESSO Nº 190/74 - WCAL/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 26/74
Processo 31/74